

Art. 5º O objeto da presente é destinado a doação da cidade área desprovida, para a Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filhos de Dom Bosco.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de novembro de 2009; 94º da Fundação e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.647, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.961 de 01/16/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício financeiro vigente CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.2235.2194.194 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade	
55.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
10.305.2195.2190.199 – Manutenção do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DSTs	
55.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior será utilizado recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.2235.2194.194 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família	
55.90.30.00.00 – 702 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de novembro de 2009; 94º da Fundação e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 11.110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre nomeação de Sr. SANDRA DE OLIVEIRA FERNANDES para exercer o cargo de Assessora de Apoio Administrativo do Juízo do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, no cargo de Assessoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. SANDRA DE OLIVEIRA FERNANDES para exercer o cargo de Assessora de Apoio Administrativo do Juízo do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, no cargo de Assessoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de novembro de 2009; 94º da Fundação e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2009 TIPO DESTA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR LOTE.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro: Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Novembro de 2009, na sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, e abertura das envelopes nºs 01 e 02, contendo: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "Contratação de Serviços de Som, Palco, Hospedagens, Passagens Aéreas e Terrestres, Elaboração de Laudo Técnico na área de RRI e Contratação de Serviços de Assistência Social para Elaboração de Projetos de Trabalho Técnico Social e Outros para atender as necessidades das Secretarias desta Municipalidade". Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: www.rondonopolis.mt.gov.br opção "Licitações", ou no endereço acima citado, contato Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (66) 3411-6739, no horário das 18:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 10 de Novembro de 2009.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada à Rua Dom Pedro II, nº 1210, Bairro Caixa D'água, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 18 (dezoito) de novembro de 2009, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A RECUPERAÇÃO DOS FILTROS DA ETA - SETOR OPERACIONAL DESTA AUTARQUIA"

Informações: (66) 3902-1165 ou marcos.sanear@terra.com.br

Rondonópolis-MT, 06 de novembro de 2009.

Marcelo Brumatti
Pregoeiro



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano X - Nº 2118 Terça - feira, 10 de Novembro de 2009.

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 5.994, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo firmar Convênio com a Associação dos Músicos de Rondonópolis, CNPJ nº 01.974.757/0001-49 na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso V do art. 27 da Lei Orgânica do Município, resolve:

FICO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Músicos de Rondonópolis, CNPJ nº 01.974.757/0001-49 na forma de auxílio financeiro, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único O referido Convênio será destinado ao Encontro de Votores da Família Sertaneja, cujo objetivo é divulgar a música raiz brasileira, sendo um grande evento cultural, onde retira toda a comunidade civil organizada.

Art. 2º O Convênio a ser celebrado se encontra regido pelo disposto no TERMO a ser firmado pelas partes, o qual passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigésimo, o lançamento do CRÉDITO ESPECIAL, com o montante de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	
13.392.2280.1502.502 – Auxílio ao Encontro Cultural dos Votores da Família Sertaneja	
33.704.41.90.00 – 1 – Contribuições	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 2.500,00

Art. 4º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Expediente

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Vice-Prefeito: Marília Salles
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social: Neuma de Moraes
Secretaria Municipal de Administração: Gerson Araújo de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: Valdir Correa
Secretaria Municipal de Desenv. Econ.: Valdemir Castilho Soares
Secretaria Municipal de Educação: Marilda Soares Rufino
Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer: Susan Meire Moretti Binha
Secretaria Municipal de Finanças: Adão Nunes
Secretaria Municipal de Governo: Milton Gomes da Costa
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo: Ronaldo Sedy Ilicava Uramoto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Lindomar Alves da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento: Fernanda Pereira Silva
Secretaria Municipal de Receita: Regina Celi Marques Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde: Valdeir Feltrin
Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Desenv. Urbano: Donizete A.A. de Souza
Procurador Geral do Município: Efraim Alves dos Santos
CODER Cia Desenvolvimento Rondonópolis: Darci Lovato
Diário Oficial do Município: Anna Clara Quintana
IMPRO: Josémar Ramiro e Silva
SANEAR: Terezinha Silva Souza
Serviço Saúde: Vilmondes Apregio da Silva Luz

DIORONDON

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 76.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 às 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: Milton Gomes da Costa
Diário Oficial: Anna Clara Quintana
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon		
Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50 - Entrega domiciliar - Qualquer Município (valor correto)	R\$160,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65	
Assinatura Semestral retrada no balcão	R\$ 50,00 - por centímetros lineares de coluna	R\$ 1,20

LEI Nº 5.996, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de **CÉDITO ESPECIAL**, até o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, **CRÉDITO ESPECIAL**, até o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.2150.1217.2.7 - Programa Pró-Jovem Adolescente	R\$	6.000,00
44.90.51.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.	R\$	6.000,00
TOTAL	R\$	6.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação e respectiva fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
08.244.2150.3472.412 - Capacitação de Pessoas para Geração de Emprego e Renda	R\$	4.949,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	6.000,00

Art. 3º Fica inserido no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Anexo I do Plano Plurianual - PPA, no Programa: 2140, na unidade responsável: Fundo Municipal de Assistência Social, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de novembro de 2009; 94ª da Fundação e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JENOVEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.997, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de **CÉDITO ESPECIAL**, até o montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, **CRÉDITO ESPECIAL**, até o montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2360.1501.503 - Terraplanagem em Escolas Estaduais	R\$	35.000,00
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	R\$	35.000,00
TOTAL	R\$	35.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o montante proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação e respectiva fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
16.482.2320.1102.102 - Fundo Municipal de Habitação Popular - CMUP	R\$	35.000,00
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	R\$	35.000,00
TOTAL	R\$	35.000,00

Art. 3º Fica inserido no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Anexo I do Plano Plurianual - PPA, no Programa: 2300 na unidade responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de novembro de 2009; 94ª da Fundação e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JENOVEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.998, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de **CÉDITO ESPECIAL**, até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, **CRÉDITO ESPECIAL**, até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
16.542.2375.1427.427 - Implantação e Construção do Parque Ecológico do Lagoandinho	R\$	120.000,00
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	120.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o montante proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação e respectiva fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
16.542.2375.1427.427 - Implantação e Construção do Parque Ecológico do Lagoandinho	R\$	120.000,00
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	120.000,00

Art. 3º Fica inserido no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Anexo I do Plano Plurianual - PPA, no Programa: 2375, na unidade responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de novembro de 2009; 94ª da Fundação e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JENOVEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.999, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre criar o Sistema da Difusão e Socialização de Projetos das Unidades Escolas Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Difusão e Socialização de Projetos das Unidades Escolas Municipais" a ser observada na primeira semana do mês de Outubro, anualmente.

Art. 2º Durante esta semana, serão realizadas palestras, apresentações, dentre outras atividades, com o objetivo de proporcionar uma ampla difusão e socialização de projetos que consolidarão nas escolas municipais.

Art. 3º Os atos principais das ações reservadas para as apresentações e debates dentro das unidades escolares envolverão todos os servidores municipais, alunos e a comunidade.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Educação nos demais dias promover o debate e a interação dos projetos envolvendo todas as unidades municipais.

§1º No encerramento da semana, caberá a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com todas as unidades municipais eleger os dois melhores projetos, que serão premiados com certificados e medalhas.

§2º Fica de competência da Secretaria Municipal de Educação a elaboração de uma cartilha contendo todos os projetos apresentados, providenciando a distribuição para todas as unidades municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

DECRETO Nº 5.605, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, de valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.963 de 01/02/2009...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício financeiro vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para reforma da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.2109.109 - Manutenção do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DSTs	R\$	30.000,00
44.90.52.00.00 - 701 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2235.1113.113 - Ampliação do Hospital Municipal	R\$	30.000,00
44.90.51.00.00 - 201 - Obras e Instalações	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de Outubro de 2009; 94ª da Fundação e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JENOVEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.624, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO uma área com 24.542,00 m² e uma área de 5.754,07 m², parte da Matricula nº 80.615 de 22/07/2007 de propriedade da Imprensa S. L. - Imprensa Ltda, CNPJ nº 01.286.332/0001-70, para via de acesso, desde esta a ser de abrangência do Lote nº 316 do Agrupamento 11 e 12, localizada nas imediações do Loteamento Vila Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso VII do art. 17, inciso b, inciso X do art. 79 da Lei Orgânica Municipal...

DECRETA:

Art. 1º É declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área com 54.812,00 m² e uma área com 5.754,07 m², parte da Matricula nº 80.615 de 22/07/2007 de propriedade da Imprensa S. L. - Imprensa Ltda, CNPJ nº 01.286.332/0001-70, para via de acesso, desde esta a ser de abrangência do Lote nº 316 do Agrupamento 11 e 12, localizada nas imediações do Loteamento Vila Militar.

1º Para desmembramento de uma área de terras destinada à construção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com 54.812,00 m², a ser de abrangência do Lote nº 316 do agrupamento 11 e 12, Matricula nº 80.615, desta urbana desta cidade, com as seguintes fronteiras, medidas e confrontações:

ROTEIRO

Partindo do marco "C" cruzado em comum entre a área remanescente e a área de acesso, desce-se com rumo de 00º S com uma distância de 20,05 metros, até encontrar o marco "D"; dele segue com rumo de 82º 48' SE com uma distância de 160,00 metros, até o marco "E"; deste segue com rumo de 00º S com uma distância de 765,03 metros, até o marco "F"; deste segue com rumo de 49º 00' SW com uma distância de 4,24 metros, até o marco "G"; deste segue com rumo de 83º 14' NW com uma distância de 189,00 metros, até encontrar o marco "H"; dele segue com rumo de 45º 00' NW com uma distância de 4,24 metros, até encontrar o marco "I"; deste segue com rumo de 00º N com uma distância de 284,82 metros, até encontrar o marco "J"; deste segue com rumo de 45º 00' NE com uma distância de 4,22 metros, até encontrar o marco "K"; cruzando o marco "C" no marco "K" com a área remanescente, e finalmente o marco "K" segue com rumo de 82º 48' SE com uma distância de 92,00 metros. Limitação com o Lote de Acesso, até chegar ao marco "C" encerrando assim este roteiro.

II - Para desmembramento de uma área de terras destinada ao acesso à área do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com 5.754,07 m², a ser de abrangência do Lote nº 316 do agrupamento 11 e 12, Matricula nº 80.615, desta urbana desta cidade, com as seguintes fronteiras, medidas e confrontações:

ROTEIRO**ROTEIRO**

Partindo do marco "A" cruzado na margem da Avenida Principal, cruza-se estrada do campo longo segue com rumo de 45º NW com uma distância de 4,24 metros, até o marco "B"; deste segue com rumo de 82º 48' NW com uma distância de 244,44 metros, limitando com a área remanescente até encontrar o marco "C"; deste continua com rumo de 82º 48' NW com uma distância de 92,00 metros, limitando com a área Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso até encontrar o marco "K"; deste segue com rumo de 00º N com uma distância de 20,05 metros, limitado com a área remanescente, até encontrar o marco "L"; deste segue com rumo de 82º 48' SE com uma distância de 190,04 metros, limitando com o Lote 2 do agrupamento 11 até encontrar o marco "M"; cruzando na borda da Avenida Principal (cruza estrada do Campo Limpo), e dele finalmente segue com rumo de 60º S com uma distância de 18,00 metros, limitando com a Av. Principal, até encontrar o marco "A", encerrando assim este roteiro.

Art. 2º O valor total das áreas a serem desapropriadas é de R\$ 447.750,18 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) conforme os Laudos de Avaliação nº 61 e 62/2009, efetuado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo.

Art. 3º As áreas objeto da presente desapropriação e destinação a construção e construção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, antigo CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica.

Art. 4º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza premente para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de outubro de 2009; 94ª da Fundação e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JENOVEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.643, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO de interesse social, uma área com 720,00 m², Matricula nº 22.664 de 17/04/1985, caracterizada como Lotes nºs 08 e 09 da Quadra nº 91, Loteamento Parque Urbanitário, de propriedade da Srs. JURACY ROSA RAMOS DE MONLEVADE, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso VIII do art. 17 da Lei Orgânica Municipal...

DECRETA:

Art. 1º É declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, de interesse social, uma área com 720,00 m², Matricula nº 22.664 de 17/04/1985, caracterizada como Lotes nºs 08 e 09 da Quadra nº 91, Loteamento Parque Urbanitário, de propriedade da Srs. JURACY ROSA RAMOS DE MONLEVADE, CNPJ nº 043.818.231-68, com as seguintes fronteiras e confrontações:

LOTE Nº 08 e 09 DA QUADRA Nº 91

PROPRIETÁRIO: JURACY ROSA RAMOS DE MONLEVADE

ÁREA TOTAL COM 720,00 m²

VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00

FRENTE: para a Rua 04, com 24,00 metros;
FUNDOS: com os lotes nºs 14 e 15, com 24,00 metros;
LADO DIREITO: com o lote nº 10, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO: com o Lote nº 07, com 30,00 metros.

Art. 2º O valor total da área a ser desapropriada é de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) conforme Laudo de Avaliação nº 38/2009, efetuado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 4º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza premente para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786-56.

DECRETO Nº 5.633, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, no vigente orçamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 5.994, de 03/11/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	
13.392.2280.1124.124 – Auxílio ao Encontro Cultural de Violões da Família Serranjo	
33.90.31.00.00 – 1 – Contribuições	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 2.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	
13.392.2280.1124.124 – Aquisição de prêmios culturais artísticos, artesanatos, desportivos e outros	
33.90.31.00.00 – 1 – Premiações Culturais e artísticas	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de novembro de 2009, 94º da Fundação
e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JENQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.634, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 5.996, de 03/11/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
13 – Fundo Municipal de Assistência Social	
18.243.2140.1217.217 – Programa Pós-Jovem Adolescente	
44.90.52.00.00 – 601 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
18.244.2150.2425.242 – Capacitação de Pessoas para Geração de Emprego e Renda	
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 4.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de novembro de 2009, 94º da Fundação
e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JENQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.635, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 5.997, de 03/11/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
15.451.2500.1503.503 – Terapiagem em Escolas Estaduais	
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
16.402.2520.1102.102 – Fundo Municipal de Habitação Popular – FMPH	
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de novembro de 2009, 94º da Fundação
e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JENQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.636, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 5.998, de 03/11/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
18.542.2575.1427.427 – Implantação e Construção do Parque Ecológico do Lago Solitário	
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
18.542.2575.1427.427 – Implantação e Construção do Parque Ecológico do Lago Solitário	
44.90.51.00.00 – 201 – Obras e Instalações	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de novembro de 2009, 94º da Fundação
e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JENQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Art. 6º A semana de Difusão e Socialização dos Projetos das Unidades Escolares Municipais deverá constar no Calendário Oficial de Eventos no Município de Rondonópolis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de novembro de 2009, 94º da Fundação
e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JENQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria
e publicado no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.632, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil, sessenta e nove reais e doze centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.963 de 03/10/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício financeiro vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 33.043.069,12 (Trinta e três mil, sessenta e nove reais e doze centavos) para abertura da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
01 – Secretaria Municipal de Governo	
22.661.2120.1004.044 – Programa de Incentivo ao Desenv. Industrial, Comercial e Serviços	
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 87.500,00
03 – Secretaria Municipal de Finanças	
34.125.2070.9629.029 – Indemnizações e Restituições	
45.90.49.00.00 – 1 – Indemnizações e Restituições	R\$ 20.569,12

14 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2235.2189.189 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192
33.90.30.00.00 – 702 – Material de Consumo R\$ 14.000,00 |

10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo R\$ 30.000,00 |

10.305.2195.2199.199 – Manutenção do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outros DSTs
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 5.000,00 || **TOTAL** | **R\$ 343.069,12** |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
01 – Secretaria Municipal de Governo
04.1.2.2010.1001.002 – Desagregação: Aquisição e Indicação De Imóveis

44.90.51.00.00 – 1 – Aquisição De Imóveis R\$ 87.500,00 |

05 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.2080.1016.016 – Programa de Qualificação dos Profissionais da Educação
33.90.39.00.00 – 101 – Material de Consumo R\$ 4.600,00 || 33.90.36.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ 18.900,00 |

12.361.2050.2041.041 – Conservação e Reforma de Unidades Escolares
33.90.36.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00 |

12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Vestibular Funcional
33.90.36.00.00 – 101 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 4.300,58 |

12.361.2050.2047.047 – Programa de Apoio Sistema de Ensino para Acadêmico ao FJA-PEJA
33.90.36.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 4.200,00 || 33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ 14.000,00 |

12.365.2060.2048.048 – Conservação e Reforma de Creche
33.90.36.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00 |

12.368.2090.2052.052 – Programa Nacional de Alimentação para Creche – PNAC
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo R\$ 20.569,12 |

12.122.2080.2057.057 – Manutenção e Conservação do Sede da Secretaria Municipal de Educação
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 2.000,00 |

12.122.2080.2058.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo R\$ 16.000,00 |

12.367.2050.2312.312 – Manutenção da Educação Especial
33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo R\$ 5.000,00 || 33.90.30.00.00 – 102 – Material de Consumo | R\$ 4.000,00 |
33.90.36.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 4.500,00
33.90.35.00.00 – 102 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 2.000,00
44.90.52.00.00 – 101 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00

12.362.2070.2331.331 – Manutenção do Curso de Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo R\$ 70.000,00 || 33.90.32.00.00 – 1 – Material de Distribuição Gratuita | R\$ 4.700,00 |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ 40.000,00 |

17.362.2070.2435.405 – Contribuição Previdenciária do Curso de Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino

31.90.33.00.00 – 1 – Obrigações Patronais R\$ 5.609,42 |

14 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2235.2194.194 – Manutenção Do Hospital Municipal De Referência a Saúde Da Família
33.90.30.00.00 – 702 – Material de Consumo R\$ 49.900,00 || **TOTAL** | **R\$ 343.069,12** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de Novembro de 2009, 94º da Fundação
e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JENQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo